

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 5fjeakgk <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 05/12/2017 Requerimento nº 375/2017 Protocolo nº 6034/2017</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>	

Com fulcro no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa de Lei, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado Requerimento ao Excelentíssimo Senhor Governador e ao Excelentíssimo Senhor Secretario de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - MT, Diante do que reza a legislação, faz -se necessário requerer as informações dos repasses do FETHAB de acordo com os princípios constitucionais e da legislação **LEI Nº 10.480, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

## JUSTIFICATIVA

**Pelo que se expõe, justifica-se o presente requerimento, de acordo com a LEI Nº 10.480, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

"**Art. 9º** Fica acrescentado o art. 15-A à Lei nº 7.263/2000, com a seguinte redação:

"Art. 15-A O valor total arrecadado com o FETHAB Óleo Diesel, de que trata o Capítulo III, deverá atender ao princípio da publicidade, devendo ser mensalmente disponibilizado à Associação Matogrossense dos Municípios - AMM e publicado no Diário Oficial do Estado, bem como entregue quadrimestralmente à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Assembleia Legislativa, na forma de relatório detalhado."

Diante do que reza a legislação, faz -se necessário requerer do senhor governador e do secretário de agricultura as informações dos repasses de acordo com os princípios constitucionais e da legislação aprovada por esta casa de leis. Como deputado, que represento o povo matogrossense, preciso garantir que a legislação seja fielmente cumprida para dar consequência a sua finalidades.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 05 de Dezembro de 2017

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual